



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2006

Súmula – Dispõe sobre a criação de um Ponto de Táxi e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica Criado um Ponto de Táxi, para um veículo, na Rua Guarani, em frente ao nove Centro Municipal de Saúde, no bairro Aeroporto.

Artigo 2º - O Ponto de Táxi ora criado e os pretendentes quanto a sua exploração, deverão obedecer a legislação pertinente, principalmente a Lei nº 1.593/99 de 12 de agosto de 1999.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2006. .


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 03/06/06
Jornal: Diário do Nordeste